



EDITAL Nº 060/2017

QUINTA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA
PARA O CURSO FISIOTERAPIA

MATRÍCULA INSTITUCIONAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO DO
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SiSU 1ª/2017

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO–PROEG DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS – UFAM, considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, Edital nº 5, de 13 de janeiro de 2017- SESu/MEC e o que estabelecem as Resoluções nº 005/2009 – CONSEPE, de 07 de maio de 2009; 044/2015-CONSEPE, de 04 de dezembro de 2015; Portaria nº 032/2016-PROEG, de 14 de novembro de 2016; o Edital de Adesão UFAM nº 007/2017, de 19 de janeiro de 2017 e o Edital UFAM nº 009/2017, de 24 de janeiro de 2017 e suas retificações, e, em particular, o item **DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL**, torna público que os candidatos classificados **PARA A QUINTA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA** do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada – SiSU 1ª/2017, conforme Anexo IV, deverão apresentar-se para efetivação da Matrícula Institucional, observando o cronograma e os documentos necessários especificados neste Edital, publicado no endereço eletrônico www.proeg.ufam.edu.br e disponível para consulta na Coordenação de Orientação Acadêmica/PROEG, situada na Av. Gen. Rodrigo Octávio Jordão Ramos, nº 6200, Coroado, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Norte, Centro Administrativo, e nos *campi* da UFAM localizados nos municípios de Benjamin Constant, Coari, Humaitá, Itacoatiara, e Parintins.

DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A UFAM reserva-se ao direito, conforme item 7.1 e 7.2 do Edital MEC nº. 14, de 21 de dezembro de 2011, a adotar procedimentos para preenchimento das vagas remanescentes, convocando número de candidatos de até **10 (DEZ)** vezes o número total de vagas disponíveis, conforme o Anexo III constante deste edital.
 - 1.1 Os candidatos convocados e classificados além do limite de vagas só farão *jus* a matrícula nessas vagas quando estas não forem ocupadas pelos demais classificados dentro desse limite, **ou seja, terão direito à matrícula primeiramente os candidatos classificados dentro do limite de vagas. Se esses candidatos não se apresentarem para ocupar essas vagas, os demais candidatos constantes da lista de espera poderão preenchê-las de acordo com a classificação.**
 - 1.2 O **Anexo IV** deste Edital foi organizado obedecendo à classificação da Lista de Espera SiSU 1ª/2017 devendo ser observadas as seguintes situações:
 - 1.1.1 Candidatos, convocados conforme **Anexo IV do Edital nº 017/2017**, que se apresentaram para matrícula, a lista será iniciada a partir do candidato subsequente ao último matriculado na quarta chamada da lista de espera SiSU 1ª/2017, até o limite de 10 (dez) vezes o número de vagas fixadas no **Anexo III** deste Edital.
 - 1.1.2 Nenhum candidato, convocado conforme Anexo IV do Edital nº 017/2017, se apresentou para matrícula, a lista será iniciada a partir do candidato subsequente ao último convocado na segunda chamada da lista de espera SiSU 1ª/2017, até o limite de **10 (dez) vezes o número de vagas** fixadas no Anexo IV deste Edital.
 - 1.1.3 Na hipótese de novas chamadas públicas da Lista de Espera SiSU 1ª/2017, estas serão realizadas até o décimo quinto dia letivo, contados do início de cada período.
 - 1.1.4 Para os cursos com ingresso no período 2017/2, as próximas chamadas da Lista de Espera SiSU 1ª/2017, quando houver, ocorrerão até o dia **16 de agosto de 2017**.
 - 1.3 O candidato **DEVE LER** todo o Edital.



DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

- 2 Para realizar a Matrícula Institucional, o candidato convocado, ou seu procurador, munido do instrumento particular de procuração com reconhecimento de firma deverá, no dia **01 de agosto de 2017**, apresentar-se na data, local e horários **especificados no Anexo III deste Edital**, munido dos seguintes documentos:
- 2.1. Candidato optante pela modalidade **AMPLA CONCORRÊNCIA**:
- I. Histórico escolar e certificado de conclusão ou diploma de curso médio (original e fotocópia ou **cópia autenticada**), assinado pelo candidato e com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento;
 - II. Cédula de identidade (original e fotocópia ou **cópia autenticada**) – se candidato estrangeiro apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto de estudante válido;
 - III. Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e fotocópia ou **cópia autenticada**);
 - IV. 01 (uma) foto 3x4 recente e de frente.
 - V. Para os portadores de Certificados de Ensino Médio obtidos no exterior, os estudos deverão ser reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação.
- 2.2. Candidato optante pela modalidade de **RESERVA DE VAGAS**, além dos documentos listados no subitem 2.1 de I a V, os que seguem:
- I. Para efeito de comprovação dos candidatos estrangeiros e/ou brasileiros que tenham cursado Ensino Médio em escola pública de outro país é necessária a comprovação de que a instituição é pública para a participação pela Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711, de 2012);
 - II. Para efeito de comprovação dos candidatos que tenham estudado em escolas públicas já extintas, deverão apresentar, no ato da matrícula, documento expedido pela Secretaria de Educação Estadual que comprove a natureza administrativa (privada, conveniada, federal, estadual, municipal ou filantrópica) da escola;
 - III. Caso o candidato tenha estudado em escola pública extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar, deverá apresentar, no ato da matrícula, documento expedido pela Secretaria Estadual de Educação que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente em escola pública.
- 2.2.1. O candidato que optar por concorrer às **vagas reservadas com comprovação de renda** deverá apresentar, obrigatoriamente, além dos documentos listados nos subitens 2.1 e 2.2 acima, os documentos necessários à comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita*, com base na relação constante do **Anexo II** deste edital.
- 2.3 Os candidatos optantes pela **Bonificação Estadual (BE)** deverão comprovar que tenham cursado integralmente o ensino médio em Escolas do Estado do Amazonas.
- I. A comprovação de que trata o item 2.3 deste Edital deverá ser realizada por meio de declaração(ões) da(s) Escola(s) em que o candidato estudou **os 03 (três) anos do Ensino Médio**, constando, obrigatoriamente, o(s) endereço(s) e cidade(s) da(s) respectiva (s) Escola(s).
 - II. A comprovação de que trata o item 2.3 deste Edital poderá, ainda, ser realizada por meio da apresentação do Histórico Escolar, contendo, obrigatoriamente, o(s) nome(s) da(s) Escola(s) na(s) qual(is) o candidato estudou os 03 (três) anos do Ensino Médio, com o(s) respectivo(s) endereço(s) e cidade(s) da(s) respectiva(s) Escola(s).
 - III. **É de responsabilidade exclusiva do candidato** se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAM para obter a Bonificação Estadual (BE), bem como lhe compete providenciar a documentação que comprove o atendimento destes requisitos, sob pena de, caso convocado, perder o direito a vaga.
 - IV. **Caso o candidato convocado não consiga comprovar, no momento da Matrícula Institucional**, que estudou integralmente o Ensino Médio em Escolas localizadas no Estado do Amazonas **será automaticamente eliminado do Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada – SiSU 1º/2017, perdendo o direito de ocupação da vaga conquistada.**
- 3 O candidato que não houver concluído, até o período de matrícula, o nível médio (antigo segundo grau) ou equivalente **não poderá efetivar sua Matrícula Institucional.**
- 3.1 A Matrícula Institucional do candidato deverá ser realizada somente nos *Campi* do seu respectivo curso;



- 3.2** O não comparecimento do candidato à realização da Matrícula Institucional no período estipulado neste edital ou a não apresentação da documentação exigida nos subitens **2.1**, **2.2** ou **2.3**, resultará na não efetivação da matrícula nesta Instituição. O candidato perderá assim, sem qualquer regalia ou exceção, o direito de ingresso e a vaga, a qual será disponibilizada, imediatamente, nas próximas chamadas da lista de espera, em favor dos subseqüentes classificados.
- 3.2.1** Esgotada a lista de candidatos classificados para um determinado curso de graduação e havendo vagas não ocupadas após a conclusão da primeira chamada da lista de espera do SiSU 1ª/2017, ou, na hipótese da desistência, devidamente formalizada, de alunos anteriormente matriculados neste processo, a PROEG/UFAM lançará chamadas públicas, por meio de editais específicos, utilizando a lista de espera do SiSU, visando ao preenchimento dessas vagas remanescentes e obedecendo aos critérios de classificação.
- 3.2.2** Em **NENHUMA** hipótese haverá Matrícula Institucional em caráter condicional.
- 3.3** O candidato menor de 18 anos deverá realizar sua matrícula assistido por seu responsável legal devidamente identificado.
- 4** No ato da Matrícula Institucional, o candidato classificado (ou seu procurador ou responsável legal), deverá:
- a) **CONFERIR e ASSINAR:**
- a.1) o CADASTRO ESTUDANTIL;
- a.2) DECLARAÇÃO de que não possui vínculo com outra Instituição de Ensino Superior Pública;
- a.3) DECLARAÇÃO de ciência do tempo para conclusão do seu curso;
- a.4) DECLARAÇÃO de que estudou todo o ensino médio em escola pública (exclusiva para o candidato da Reserva de Vaga, todas as modalidades);
- a.5) TERMO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA (exclusivo para o candidato da Reserva de Vaga, modalidades NDC1 e PPI1);
- b) **RECEBER** o COMPROVANTE DE MATRÍCULA INSTITUCIONAL.
- 5.** O candidato classificado no SISU 1º/2017 não poderá ter vínculo com outra Instituição de Ensino Superior Pública, de acordo com a Lei 12.089/2009, de 11 de novembro de 2009.

Lei 12.089/2009

.....

Art. 2º - *É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.*

- 5.1** O candidato que, a qualquer tempo, ocupar uma vaga em outra instituição pública de ensino superior será comunicado pela UFAM, que terá de optar por uma das vagas no prazo de 05 (cinco) dias contados do primeiro dia útil posterior à comunicação, conforme disposto na Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009.
- 6.** O candidato com matrícula regular em algum curso de graduação da UFAM que for classificado no SiSU 1ª/2017, para o mesmo curso ou curso diferente do já matriculado, deverá optar por uma das matrículas, por meio de termo de opção de curso, no ato da efetivação da Matrícula Institucional.
- 6.1.** O candidato referido no **item 6** que optar pela matrícula no novo curso terá a matrícula no curso anterior cancelada.
- 7.** O candidato classificado no SISU 1º/2017 e no Processo Seletivo Contínuo – PSC/2017 deverá optar por um curso, em um dos processos em que foi classificado, no ato da Matrícula Institucional.



**DA RESERVA DE VAGAS
(PARA OS CANDIDATOS DAS MODALIDADES PPI1, PPI2, NDC1 E NDC2)**

8. O candidato que optou por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, e regulamentação em vigor, será classificado, de acordo com as notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio – Enem referente ao ano de 2016, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:
- I. Estudantes egressos de escolas públicas, independentemente de renda (**Modalidade NDC2**);
 - II. Estudantes, egressos de escolas públicas, que comprovarem receber renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos *per capita*, conforme Anexo II deste edital (**Modalidade NDC1**);
 - III. Estudantes egressos de escola pública, que comprovarem receber renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos *per capita*, conforme Anexo II, deste edital, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (**Modalidade PPI1**);
 - IV. Estudantes egressos de escolas públicas, independentemente de renda, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (**Modalidade PPI2**).
- 8.1 De acordo com a LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, Art. 19, Inciso I, são consideradas escolas públicas **SOMENTE as mantidas e administradas pelo Poder Público.**
- 8.2 Portanto estão excluídas, de acordo com a LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, Art. 20, e seus incisos, as escolas particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, **ainda que o candidato tenha cursado com bolsa de estudo o Ensino Médio (antigo segundo grau) ou equivalente.**

DA BONIFICAÇÃO ESTADUAL

9. A partir desta edição do SiSU, a Universidade Federal do Amazonas passou a adotar a concessão de Bonificação Estadual (BE). Considera-se Bonificação Estadual o acréscimo de notas aos candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em instituições de ensino situadas no estado do Amazonas obedecendo ao Coeficiente de Bonificação Estadual estabelecido na Portaria PROEG nº 032/2016.
- 9.1 A BE foi definida a partir da aplicação do Coeficiente de Bonificação Estadual (CBE) na nota obtida pelo candidato no ENEM.
- 9.2 O percentual de referência para a concessão da BE utilizado pela UFAM no SiSU 1ª/2017 é de 5,69% (cinco vírgula sessenta e nove por cento).
- 9.3 Apenas os candidatos da modalidade AMPLA CONCORRÊNCIA têm direito à Bonificação Estadual.
- 9.4 Os candidatos a que se refere o **subitem 9.3** optaram por receber ou não a Bonificação Estadual no ato da inscrição do SiSU 1ª/2017.

**DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, DA APURAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE RENDA
(PARA CANDIDATOS DE RESERVAS DE VAGAS DAS MODALIDADES: PPI1 E NDC1)**

10. No dia definido para Matrícula Institucional, tanto para as vagas da Capital e das Unidades Acadêmicas do Interior, os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* que serão analisados no ato da Matrícula Institucional, tomando por base as informações prestadas pelo candidato, bem como os documentos apresentados.
- 10.1. Para o cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* o valor do salário mínimo a ser considerado será de **R\$ 880,00** (Oitocentos e oitenta reais), conforme Decreto nº 8.618, de 29 de dezembro de 2015.
- 10.2. Para o cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* o valor **1,5 salário mínimo corresponde a R\$1.320,00 (referente ao salário mínimo vigente em 2016)**, conforme Decreto nº 8.618, de 29 de dezembro de 2015.



11. Os documentos exigidos, com base no **Anexo II**, serão analisados no ato da matrícula, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.
- 11.1 Para efeito do disposto na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, considera-se:
- I) **Família** – a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
 - II) **Morador** – a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
 - III) **Renda familiar bruta mensal** é a soma dos rendimentos brutos, auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na letra “a” do subitem 11.2.1 deste edital;
 - IV) **Renda familiar bruta mensal per capita** é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do disposto na letra c do subitem 11.2.1 deste edital.
- 11.2 A renda familiar bruta mensal *per capita*, de que trata o inciso IV do item 11.1 deste edital, será apurada de acordo com a definição e os procedimentos a seguir.
- 11.2.1 A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada da seguinte forma:
- a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, os três meses imediatamente anteriores aos das inscrições **no SiSU1º/2017, que são, outubro, novembro e dezembro de 2016**, observados os documentos exigidos no Anexo II deste edital.
 - b) Em seguida, calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após o cálculo descrito na letra “a” do subitem 11.2.1; e
 - c) Divide-se o valor apurado, após a aplicação do descrito na letra “b” do subitem 11.2.1, pelo número de pessoas da família do candidato.
- 11.2.2 No cálculo referido na letra “a” do subitem 11.2.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 11.2.3 Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 11.2.1:
- I – os valores percebidos a título de:**
- a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:**
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
12. Após o período de Matrícula Institucional, se necessário, serão realizadas eventuais visitas ao local de domicílio do candidato.



DO RECURSO

13. Do indeferimento da análise dos documentos comprobatórios para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, realizada no ato da Matrícula Institucional, caberá RECURSO ao Pró-Reitor de Ensino de Graduação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do término do período da Matrícula Institucional previsto neste Edital.
- 13.1 O recurso deverá ser apresentado no Protocolo da PROEG/UFAM, para os candidatos às vagas da Capital e, para os candidatos às vagas dos *Campi* do Interior, nas respectivas Unidades Acadêmicas.
- 13.2 O resultado de interposição do recurso de que trata o item 13 se dará no prazo de 10 (dez) dias úteis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. A qualquer momento, constatada alguma irregularidade na veracidade das informações ou nos documentos apresentados pelo candidato, todos os atos administrativos relativos a esse processo, serão cancelados pelos setores competentes da UFAM, sendo garantidos o contraditório e a ampla defesa.
15. Havendo indícios de fraude, a UFAM comunicará o fato à autoridade policial competente para adoção das providências cabíveis.
16. Para efetuar sua Matrícula Institucional, o candidato deverá respeitar rigorosamente o dia/local/horário/turno estabelecido para seu curso, definido no Anexo III deste Edital, publicado no endereço eletrônico www.proeg.ufam.edu.br.
17. Uma vez efetivada a Matrícula Institucional, o candidato, agora aluno, será automaticamente matriculado nas disciplinas correspondentes às especificadas no primeiro período de seu curso.
- 17.1 A matrícula automática em disciplinas ocorrerá somente no primeiro período do curso.
18. O comprovante da confirmação de matrícula em disciplina poderá ser retirado pelo aluno, no Portal do Aluno, no endereço eletrônico <http://ecampus.ufam.edu.br>.
19. Para o primeiro acesso ao Portal do Aluno, o estudante deve obrigatoriamente usar e-mail cadastrado no CADASTRO ESTUDANTIL e conferido na MATRÍCULA INSTITUCIONAL.
20. Os candidatos transgêneros que efetivarem a sua Matrícula Institucional na UFAM poderão solicitar a alteração do nome para o **Nome Social**, de acordo com a Resolução nº. 008/2015-CONSUNI, por meio de requerimento junto a Coordenação de Orientação Acadêmica – COA ou nas Secretarias Acadêmicas dos *Campi* do Interior.
21. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento no endereço eletrônico <http://www.proeg.ufam.edu.br> de todos os atos, procedimentos, locais e prazos estabelecidos para efetivação da Matrícula Institucional e das possíveis chamadas em lista de espera.

Para esclarecimentos das dúvidas e/ou dificuldades de acesso ao CADASTRO DO CALOURO, o candidato poderá ligar para (92) 3305-1481 ou encaminhar e-mail para doa_proeg@ufam.edu.br

Manaus - AM, 26 de julho de 2017.

David Lopes Neto
Pró-Reitor de Ensino de Graduação



ANEXO I - EDITAL Nº 060/2017

Documentos para efetivar a Matrícula Institucional

PARA CANDIDATO OPTANTE PELA MODALIDADE AMPLA CONCORRENCIA

- I. Histórico escolar e certificado de conclusão ou diploma de curso médio, assinado pelo candidato e com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento (cópia e original **ou** cópia autenticada);
- II. Documento de identificação oficial com foto – se candidato estrangeiro apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto de estudante válido (cópia e original **ou** cópia autenticada);
- III. Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original **ou** cópia autenticada);
- IV. 01 (uma) foto 3x4 **recente, de frente e com fundo branco**;
- V. Para os portadores de Certificados de Ensino Médio obtidos no exterior, os estudos deverão ser reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação.

RESERVA DE VAGAS

(Exclusivo para egressos de escolas públicas)

PARA OS CANDIDATOS DAS MODALIDADES PPI2 E NDC2

- I. Histórico escolar e certificado de conclusão ou diploma de curso médio, assinado pelo candidato e com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento (cópia e original **ou** cópia autenticada);
- II. Documento de identificação oficial com foto – se candidato estrangeiro apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto de estudante válido (cópia e original **ou** cópia autenticada);
- III. Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original **ou** cópia autenticada);
- IV. 01 (uma) foto 3x4 **recente, de frente e com fundo branco**;
- V. Para os portadores de Certificados de Ensino Médio obtidos no exterior, os estudos deverão ser reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação.

PARA OS CANDIDATOS DAS MODALIDADES PPI1 E NDC1

- I. Histórico escolar e certificado de conclusão ou diploma de curso médio, assinado pelo candidato e com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento (cópia e original **ou** cópia autenticada);
- II. Documento de identificação oficial com foto – se candidato estrangeiro apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto de estudante válido (cópia e original **ou** cópia autenticada);
- III. Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original **ou** cópia autenticada);
- IV. 01 (uma) foto 3x4 **recente, de frente e com fundo branco**;
- V. Para os portadores de Certificados de Ensino Médio obtidos no exterior, os estudos deverão ser reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação.

Mais a documentação contida no Anexo II.

PARA OS CANDIDATOS DE RESERVA DE VAGAS - TODAS AS MODALIDADES

- I. Para efeito de comprovação dos candidatos estrangeiros e/ou brasileiros que tenham cursado Ensino Médio em escola pública de outro país é necessária a comprovação de que a instituição é pública para a participação pela Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711, de 2012);
- II. Para efeito de comprovação dos candidatos que tenham estudado em escolas públicas já extintas, deverão apresentar no ato da matrícula, documento expedido pela Secretaria de Educação Estadual que comprove a natureza administrativa (privada, conveniada, federal, estadual, municipal ou filantrópica) da escola;
- III. Caso o candidato tenha estudado em escola pública extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar, deverá apresentar no ato da matrícula documento expedido pela Secretaria Estadual de Educação que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente em escola pública.



ANEXO II - EDITAL Nº 060/2017

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

- Todos os documentos DEVERÃO ser apresentados em ORIGINAL E CÓPIA OU CÓPIA AUTENTICADA;
- O valor do salário mínimo a ser considerado equivale ao vigente em 2016 (R\$880,00);
- 1,5 salário mínimo corresponde a R\$1.320,00 (referente ao salário mínimo vigente em 2016).

1. DOCUMENTOS PESSOAIS DO CANDIDATO E DA FAMÍLIA

- 1.1 Cédula de Identidade;
- 1.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 1.3 Certidão de Nascimento, em caso de menor de idade;
- 1.4 A CTPS páginas:
 - A) De identificação frente (foto) e verso (dados pessoais);
 - B) Contrato de trabalho (último registro), mesmo se não houver vínculo empregatício registrado em carteira;
 - C) Da última atualização salarial.
- 1.5 Comprovante de residência do candidato.

2. QUANDO O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA FOR TRABALHADOR ASSALARIADO

- 2.1 Contracheques dos três últimos meses (**outubro, novembro e dezembro/2016**);
- 2.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.3 CTPS registrada e atualizada;
- 2.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica. Se não possuir carteira de trabalho assinada, apresentar declaração assinada pelo empregador;
- 2.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 2.6 Extratos bancários dos três últimos meses (**outubro, novembro e dezembro/2016**)

3. QUANDO O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA EXERCER ATIVIDADE RURAL

- 3.1 Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 3.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 3.4 Extratos bancários dos três últimos meses (**outubro, novembro e dezembro/2016**), da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 3.5 Notas fiscais de vendas dos três últimos meses (**outubro, novembro e dezembro/2016**).

4. QUANDO O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA FOR APOSENTADO E/OU PENSIONISTA

- 4.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 4.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.3 Extratos bancários dos três últimos meses (**outubro, novembro e dezembro/2016**) comprovando o valor do benefício (aposentadoria, pensão, auxílio doença, BPC, etc.). No extrato bancário devem constar o número do benefício e o nome do beneficiário.

5. QUANDO O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA FOR AUTÔNOMO E/OU PROFISSIONAIS LIBERAL

- 5.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 5.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 5.4 Extratos bancários dos três últimos meses (**outubro, novembro e dezembro/2016**);
- 5.5 Cópia do registro/ Identificação/ Inscrição de Atividades como pesca, venda ambulante, artesanato, feiras livres e correlatas e/ou declaração de Instituições Oficiais (Igreja, Sindicatos, Associações de Bairros, Conselhos Comunitários entre outros).

6. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 6.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 6.2 Extratos bancários dos três últimos meses (**outubro, novembro e dezembro/2016**).
- 6.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos três últimos meses (**outubro, novembro e dezembro/2016**);
- 6.4 Cópia do Recibo de Pagamento do aluguel ou arrendamento dos três últimos meses (**outubro, novembro e dezembro/2016**)



ANEXO III - EDITAL Nº 060/2017

Cursos Ofertados para Manaus

01. LOCAL DE ATENDIMENTO: Coordenação de Matrícula – CM/PROEG
Centro Administrativo
Av. General Rodrigo Octávio Jordão Ramos, 6200, Coroado,
Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor
Norte, Manaus – AM.

02. DATA E HORÁRIO: DIA 01 DE AGOSTO DE 2017 - TERÇA-FEIRA – MANHÃ

08h00min. : ABERTURA DOS PORTÕES

Para entrada dos candidatos ao local da Matrícula
Institucional.

09h00min. : FECHAMENTO DOS PORTÕES

Início do processo da Matrícula Institucional.

Quadro 01 - Distribuição das vagas do SISU 1ª/2017, conforme disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor .

Nº	COD. DO CURSO	CURSO	AC	Reserva de vaga para egressos de Escola Pública				TOTAL DE VAGAS
				Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>		Independente de renda		
				PPI1	NDC1	PPI2	NDC2	
			Vagas destinadas a Ampla Concorrência	Autodeclarado preto, pardo ou indígena	Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena	Autodeclarado preto, pardo ou indígena	Não Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	
1.	IB08	FISIOTERAPIA	01	-----	-----	-----	-----	01
TOTAL DE VAGAS			01	-----	-----	-----	-----	01



ANEXO IV - EDITAL Nº 060/2017

QUINTA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA
MATRÍCULA INSTITUCIONAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO DO
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU 1ª/2017

Nº	COD. DO CURSO	CURSO	NOME	PONTUACAO	ACAO AFIRMATIVA DE INSCRICAO
1.	IB08	FISIOTERAPIA	JAIRO DIAS SPINOLA NETO	670.92	AC
2.	IB08	FISIOTERAPIA	BEATRIZ TEIXEIRA LEAO	669.74	AC
3.	IB08	FISIOTERAPIA	BRUNA ALESSANDRA PEDROSA DE SOUZA	667.66	AC
4.	IB08	FISIOTERAPIA	IZABELLA DA SILVA VASCONCELOS	665.57	AC
5.	IB08	FISIOTERAPIA	ALAN MEDEIROS DE SOUSA	664.04	AC
6.	IB08	FISIOTERAPIA	LAURA CAROLINA MAIA DOS SANTOS	659.33	AC
7.	IB08	FISIOTERAPIA	MATHEUS FONSECA DE MELO	658.91	AC
8.	IB08	FISIOTERAPIA	FATIMA ALESSANDRA MELO DA SILVA	656.1	AC
9.	IB08	FISIOTERAPIA	ANDRIUS DA CUNHA NASCIMENTO	651.25	AC
10.	IB08	FISIOTERAPIA	VICTORIA KATHARINA BRANDAO RIBEIRO	649.65	AC